



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0767244 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/COFIN

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Responsável:	José Eduardo dos Santos Bernardino

2. OBJETO A SER CONTRATADO

Inscrição de 4 (quatro) servidores do TRE/AC no curso on-line de **Conformidade de Registro de Gestão**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse evento de capacitação permitirá aos servidores (titular e substitutos) envolvidos com o registro da conformidade de gestão maior segurança na análise dos documentos, dos processos e do registro no SIAFI de forma a garantir a eficácia e a transparência na realização das funções que lhes são atribuídas

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

(x) Sim.

() Não.

4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA

Esse evento visa a capacitação de quatro servidores da Cofin, a saber: o titular do registro da conformidade e os demais conformistas substitutos.

Abaixo, a memória de cálculo do investimento:

Valor da inscrição: R\$ 2.197,00 - Empresa Supreme Capacitação e Treinamento.

Inscrição de 4 (quatro) servidores: R\$ 8.788,00.

Proposta SEI 0767243.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação ocorrerá no período de 15 a 19/09/2025, na modalidade on-line.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

(X) Sim - Qual?

() Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

() Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

() Promoção à sustentabilidade

() Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

(X) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

(X) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

() Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

() Não

Observação: A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

() Sim, de acordo com o art. __, incisos __ da Instrução Normativa TRE-AC n. __/2023.

(X) Não.

II - A contratação exigirá:

1. Equipe de Planejamento:

() Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento

(X) Não: Justificar: Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa TER-AC 71/2023 e a natureza da contratação em questão, que se trata de serviços de capacitação e consultoria sob responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), entendemos ser dispensada a necessidade de indicação de uma equipe de planejamento, pelos seguintes motivos:

1. Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação e consultoria em liderança afetiva, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área de desenvolvimento de pessoas, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.
2. Responsabilidade da SEDES: A SEDES é a unidade técnica responsável por coordenar as atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoal no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com exceção daquelas específicas de competência da Escola Judiciária Eleitoral – EJE. Sendo assim, é natural que esta unidade seja responsável por conduzir o processo de contratação relacionado a serviços de capacitação, sem a necessidade de formar uma equipe de planejamento adicional.
3. Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos por uma servidora da SEDES, em colaboração com a unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

Portanto, com base no exposto e no entendimento de que a designação de uma servidora da SEDES é suficiente para atender às necessidades do processo de contratação em questão, justificamos a dispensa de indicação de uma equipe de planejamento, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, salvo melhor juízo do titular da SAOF, com respaldo no parágrafo único do r. dispositivo.

2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

() Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

(X) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [1], no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [2] e as características específicas desta contratação, com foco na área de desenvolvimento de pessoa, entendemos que a designação da servidora **Cristiane Melo de Souza Firmino** e sua substituta regular **Sharlene Lira Sandra de Vasconcelos** para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

3. Elaboração de ETP

() Sim.

(X) Não: Justificar:

Em atenção ao disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023, esta seção entende não haver necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar visando a seleção da melhor solução aplicada a necessidade deste Tribunal, tendo em vista se tratar de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual a ser prestado por profissional de notória especialização, ante a inviabilidade de competição, bem como em razão da ausência de complexidade da contratação que justificariam a procurar por outras soluções de mercado.

III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

(X) Não;

() Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento _____.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cristiane Melo de Souza Firmino

Gestor Responsável da Unidade Demandante

Chefe de Seção

[1] Art. 117 (Lei 14.133/21) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[2] Art. 20 (IN TRE-AC 71/24) Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar os fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades. Deverá, ainda, ser dada ciência à Seção de Gestão de Contratos (SGEC)



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO, Coordenador(a)**, em 14/04/2025, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767244** e o código CRC **BC90599C**.



PROCESSO : 0000900-32.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Autorizando contratação_inexigibilidade de licitação_ *Supreme Capacitação e Treinamento Ltda*

Decisão nº 410 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por inexigibilidade de licitação, a empresa **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001/42, a fim de viabilizar a participação on-line de 4 (quatro) servidores lotados na Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) no curso on-line "Conformidade de Registro de Gestão", no período de 15 a 19 de setembro de 2025, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0767244 e o Despacho COFIN 0767273.

2. A contratação ora pretendida perfaz um montante de **R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)**, nos termos da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC) 0791222 e da Informação Orçamentária 0783009, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado que há saldo suficiente para atender a despesa, bem como que a mesma esta prevista na LOA 2025.

3. Durante a instrução, foram juntados nos autos todos os artefatos exigidos pela [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), conforme se observa do Despacho GASAOF 0785339 e do Despacho COFIN 0791238.

4. Nas certidões relacionadas à regularidade do fornecedor que apresentou o menor preço, juntadas no evento 0784706, constata-se a regularidade fiscal. Todavia, observa-se a necessidade de atualizar a certidão referente ao FGTS.

5. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 0784582, manifestou-se pela legalidade da contratação, na forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

6. Por sua vez, a Seção de Compras, Licitações e Contratos, no *Checlist* 0785021, informou que compete à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF), dispensar o Plano de Gestão de Riscos (PGR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe o art. 4º, § 3º, da [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#).

7. Nesse sentido, esta Secretaria exarou o Despacho 0767611, dispensando os artefatos da contratação, nos termos da norma supracitada. Na oportunidade, solicitou à COFIN que fossem juntados aos autos o Termo de Referência e a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), conforme consta da parte final do item 5 do aludido despacho. O que foi feito nos termos do evento 0791222.

8. Pelo Exposto, demonstrada a necessidade e a urgência da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competente e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

9. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

10. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

10.1 realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;

10.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

10.3 juntar ao processo, antes da assinatura do contrato, as comprovações de regularidade fiscal atualizadas, inclusive a certidão relacionada ao FGTS, bem como verificar a inexistência de ocorrências impeditivas da empresa a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

11. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791329** e o código CRC **C1C7782D**.

0000900-32.2025.6.01.8000

0791329v8

Data e hora da consulta: 23/07/2025 15:22

Usuário: ***.289.673-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.910.642/0001-41	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE,224 - BAIRRO PORTAL DA	69914-318
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 3212-4400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	271

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167560	1000000000	339039	70366	AC CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/07/2025	Ordinário	900-32.2025	-	8.280,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.370.234/0001-42	SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	70314-900
Endereço	CEP	
SCS, QUADRA 2, BLOCO C, LT 99 ED. SÃO PAULO, 3º ANDAR - ASA SU	70314-900	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	6139624401, 61983556825

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

Curso on-line de Conformidade de Registro de Gestão.

Origem do pedido: COFIN

SEI N. 0000900-32.2025.6.01.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/07/2025 17:32:22	Alteração

Data e hora da consulta: 23/07/2025 15:22

Usuário: ***.289.673-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.280,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Curso de Conformidade de Registro de Gestão, com carga horária de 20 horas, na modalidade on-line, a ser realizada no período de 15 a 19 de setembro de 2025.	8.280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/07/2025	Inclusão	4,00000	2.070,0000	8.280,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FRANCISCO VALENTIM MAIA

***.651.522-**

22/07/2025 17:32:22

Gestor Financeiro

IGOR CHAVES DE MEDEIROS

***.473.602-**

22/07/2025 16:06:25